

*Assinado*  
*Eduardo Cardozo*  
 29.08.18

FORMULÁRIO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS UNITELDATA

Cliente nº  C  I  S  T  U  V  W  X  Y  Z  
 Instalação nº  S  I  T  U  V  W  X  Y  Z

**TIPO DE PEDIDO**  Adesão novo cliente  Adesão a novos serviços  Alteração de titularidade  Mudança de residência

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome(1)   
 N.I.F.(1)  B.I. Nº(1)  -  Data de Nascimento  /  /  Estado Civil   
 Telefone (1)  Telemóvel  E-mail

**DADOS DE INSTALAÇÃO / FACTURAÇÃO**

MORADA DE INSTALAÇÃO  Célula   
 Nº / Lote  Andar  Código Postal  -  Localidade   
 MORADA DE FACTURAÇÃO (2)   
 Nº / Lote  Andar  Código Postal  -  Localidade

**1 PRODUTOS E SERVIÇOS SUBSCRITOS** (3): (Assinale com X ou indique a quantidade de serviços pretendidos:  
 UNITV  UNITRIO  TV + VOZ  TV + NET  OUTROS \_\_\_\_\_

**2 SERVIÇO DE INTERNET**  
 4Mbps  8Mbps  12Mbps

**3 EQUIPAMENTOS** (Assinale com X e indique a quantidade de equipamentos pretendidos):  
 MTA Nº de Série  MAC Nº   
 Outros equipamentos: \_\_\_\_\_

**4 SERVIÇO VoIP**  Sim  Não Nº Atribuído   
 Portabilidade  Sim  Não Nº a portar

**5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Observações: \_\_\_\_\_  
 Promoção actualmente em vigor: \_\_\_\_\_  
 Período de Fidelização:  Meses Instalação concluída  Sim  Não Motivo: \_\_\_\_\_

**6 RECOLHA DE DADOS**

Pretendo manter a confidencialidade dos dados pessoais que me dizem respeito.  
 Autorizo que os dados estritamente necessários à minha identificação sejam incluídos em listas telefónicas ou serviços informativos.  
(em caso de não preenchimento do presente campo os dados fornecidos não poderão ser cedidos a terceiros para inclusão em listas de assinantes e divulgação em serviços informativos)  
 Solicito que o meu endereço seja omitido total ou parcialmente das listas de assinantes.

**Nota:** A prestação de serviço implica a gravação dos contactos estabelecidos entre o cliente e o serviço de apoio da UNITELDATA para efeitos de prova de transacções comerciais, solicitações do cliente e controlo de qualidade.

**7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O responsável pelo tratamento é a UNITELDATA TELECOMUNICAÇÕES S.A., que efectuará o tratamento informático dos dados constantes do presente formulário. Os dados a que a Uniteldata tenha acesso no âmbito da relação com o titular destinam-se ainda ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o(s) titular(es), a realização de acções de comunicação e marketing de produtos e serviços comercializados ou promovidos pela UNITELDATA e para fins de análise, designação e actualização de perfis e hábitos de consumo para acções comerciais a realizar pela UNITELDATA. Os dados respeitante ao(s) titular(es) poderão ainda ser comunicados a terceiros no âmbito do cumprimento de obrigações legais, designadamente a entidades judiciais. Os dados recolhidos encontram-se sujeitos a confidencialidade, sendo garantido ao(s) titular(es) o direito de acesso, a rectificação e eliminação dos mesmos nos termos da lei, mediante carta dirigida a:

UNITELDATA TELECOMUNICAÇÕES S.A., Parque Tecnológico de Chaves, Lote B4, Outeiro Seco 5400-673 Chaves.

- (1) Os dados assinalados são de preenchimento obrigatório sob pena de não ser possível a disponibilização dos Produtos / Serviços solicitados.
- (2) Preencher apenas se for diferente da morada de instalação
- (3) As Activações e/ou novas adesões para actuais Clientes serão incluídas no portfólio de produtos e serviços de clientes

O cliente adere aos serviços indicados, em conformidade com o formulário de Adesão e as condições de produtos e serviços Uniteldata aplicáveis de que leu e tomou conhecimento sendo-lhe entregues pela Uniteldata na presente data. O (s) titular (es) declara (m) que todos os dados e informações inseridos no presente formulário são verdadeiros e exactos.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Assinatura Cliente (conforme B.I.) \_\_\_\_\_ Assinatura Vendedor \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRECTO EM CONTA BANCARIA** Nº CLIENTE  C  I  S  T  U  V  W  X  Y  Z INSTALAÇÃO Nº  S  I  T  U  V  W  X  Y  Z

Nº Autorização:   
 N.I.B. Nº:  (Preenchimento obrigatório dos 21 dígitos)

Queiram proceder, ate ordem em contrário, ao pagamento das importâncias apresentadas pela UNITELDATA, por débito na conta indicada.  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
(Conforme consta no Banco)

## CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS UNITELDATA

### 1 OBJECTO

**1.1.** As presentes Condições Gerais regulam, em conjunto com os seus Anexos e os demais elementos referidos nas mesmas (conjuntamente "Condições dos Produtos e Serviços UNITELDATA") o fornecimento e a prestação, pela UNITELDATA Telecomunicações, S.A. ao Cliente, dos produtos e serviços de **(I)** distribuição de programas de televisão, **(II)** acesso a Internet em banda larga, **(III)** e **(IV)** de voz suportado na tecnologia IP (conjuntamente designados por "Produtos" e "Serviços") e melhor descritos no Anexo I às presentes Condições Gerais. **1.2.** São igualmente regulados os termos e condições aplicáveis à disponibilização, pela UNITELDATA ao Cliente, de equipamentos (e respectivos componentes ou elementos acessórios) necessários para o acesso e utilização dos Produtos e Serviços, designadamente descodificadores, cartões e equipamentos terminais para ligação a rede da UNITELDATA ("Equipamentos"). bem como a prestação dos serviços de instalação e/ou activação dos Serviços e Equipamentos. **1.3.** As presentes condições estabelecem, também, as regras de utilização dos Serviços, nos termos previstos no Anexo II. **1.4.** O Cliente poderá subscrever ao abrigo das presentes Condições Gerais e das condições específicas que lhes venham a ser aplicáveis outros produtos e serviços que a UNITELDATA tiver disponíveis no seu portefólio. **1.5.** A utilização dos Produtos e Serviços pressupõe sempre o conhecimento integral das Condições dos Produtos e Serviços UNITELDATA, expressamente aceites pelo Cliente no momento da adesão aos referidos Produtos e Serviços.

### 2 INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO E ACTIVAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

**2.1.** A instalação, ligação e/ou activação dos Produtos e Serviços pressupõe o preenchimento das respectivas Condições Específicas descritas no Anexo I. **2.2.** Os Produtos e Serviços serão instalados, ligados e/ou activados no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias a contar da data do pedido inicial de adesão válido efectuado pelo Cliente, ou por terceiros que a UNITELDATA considere devidamente autorizados por aquele e/ou do pagamento dos preços devidos pela instalação, ligação e/ou activação dos mesmos, e desde que não existam situações de pagamentos em atraso referentes a Serviços UNITELDATA prestados ao Cliente, ainda que em outras moradas de instalação, salvo impossibilidade técnica ou outro motivo de força maior, devendo nesse caso, a UNITELDATA informar o Cliente do facto, no referido prazo. **2.3.** Os Produtos e Serviços UNITELDATA solicitados pelo Cliente, nos termos do número anterior, para a mesma morada de instalação, posteriormente ao primeiro pedido adesão, integrarão o portefólio de Produtos e Serviços do Cliente, o qual se considerará, conseqüentemente, modificado

P

em conformidade. **2.4.** O Cliente devera obter de terceiros as autorizações eventualmente necessárias e assegurar o livre acesso do pessoal da UNITELDATA, devidamente identificado, aos locais de instalação e estar presente (ou fazer-se representar por terceiro) no local e no momento de instalação ou em qualquer deslocação do pessoal da UNITELDATA, de modo a que o respectivo acesso ao local seja assegurado, de forma a ser possível: **(I)** a instalação, ligação e/ou activação dos Produtos e Serviços; **(II)** a manutenção e assistência técnica às infra-estruturas de rede, aos Produtos, Serviços e Equipamentos; e **(III)** a desmontagem e remoção de materiais e Equipamentos propriedade da UNITELDATA, em caso de desactivação/desligamento dos Produtos e Serviços. **2.5.** Os Serviços prestados sobre a rede de distribuição por cabo da UNITELDATA apenas estão disponíveis nas zonas geográficas cobertas pela referida rede e, salvo disposição em contrário ou decorrente da natureza do Serviço; **(I)** a sua instalação inclui o fornecimento e instalação do cabo necessário à rede de cliente e uma tomada e acessórios de instalação numa única tomada na morada de instalação; **(II)** o cabo será instalado a vista, salvo se o local já dispuser de infra-estruturas de passagem (sendo as soluções adicionais de instalação a pedido do Cliente objecto de orçamentação); **(III)** as tomadas adicionais e outros equipamentos adicionais, além dos previstos nas Condições Especificas, são aplicáveis os preços e as condições de fornecimento específicos em vigor; e **(IV)** os materiais e equipamentos fornecidos para a rede de cliente, excepto tomadas adicionais, constituem propriedade da UNITELDATA ficando, durante o período de prestação de serviços, à disposição e sob guarda e responsabilidade do Cliente, para seu uso exclusivo.

### **3. CONDIÇÕES DE ACESSO**

**3.1.** Para efeitos de acesso a determinados serviços e/ou configuração das funcionalidades associadas aos mesmos, a UNITELDATA poderá disponibilizar ao Cliente, ou aos utilizadores que este autorize, códigos de identificação pessoal (Nome do Utilizador/"Username") e códigos de acesso (Códigos de Acesso/"Passwords"). Os Códigos de Acesso/"Password" tem carácter pessoal e intransmissível, são para conhecimento e uso exclusivo do Cliente/Utilizador, devendo estes assegurar e proteger, em quaisquer circunstancias, a confidencialidade dos mesmos, nomeadamente, não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua decodificação e/ou cópia. A UNITELDATA não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos que lhe sejam directamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave. **3.2.** A eventual utilização de serviços por terceiros com recurso aos Códigos de Acesso/Passwords disponibilizados ao Cliente para o acesso aos mesmos, com ou sem autorização do Cliente, considera-se realizada por este último, designadamente para efeitos de facturação ou de indemnização pelos danos sofridos pela UNITELDATA ou por terceiros, salvo prova em contrário por parte do Cliente. Por razões de segurança não serão permitidos acessos em simultâneo, com o mesmo Nome de Utilizador e Código de Acesso.

### **4. EQUIPAMENTOS**

**4.1.** A UNITELDATA disponibilizará ao Cliente, mediante venda ou cedência temporária a

título gratuito, os Equipamentos necessários para o acesso e utilização dos Produtos e Serviços. Nos casos em que os Equipamentos sejam disponibilizados em regime de cedência temporária gratuita, os mesmos permanecem propriedade da UNITELDATA.

**4.2.** Os Equipamentos disponibilizados ao Cliente em regime de cedência temporária gratuita e que constituem propriedade da UNITELDATA ficam, durante o período de utilização dos produtos e serviços para os quais foram disponibilizados, sob a guarda e responsabilidade do Cliente, apenas devendo ser utilizados de forma lícita e para seu uso exclusivo, ficando aquele obrigado a indemnizar a UNITELDATA pelos prejuízos sofridos em caso de perda e de furto, e, em geral por danos resultantes de utilização diferente àquela a que se destinam, ou resultantes de trabalhos de modificação da instalação que não tenham sido previamente autorizados pela UNITELDATA. O Cliente deverá comunicar à UNITELDATA e às autoridades competentes o furto dos Equipamentos disponibilizados em regime de cedência temporária gratuita. Sem prejuízo do direito de indemnização da UNITELDATA pelos danos sofridos, a comunicação do furto de Equipamentos não desvincula o Cliente do pagamento do preço devido pela não restituição dos mesmos previstos no Preçário UNITELDATA. Por razões técnicas ou de evolução tecnológica, a UNITELDATA poderá substituir os Equipamentos disponibilizados ao Cliente, o qual se compromete a dar acesso ao local de instalação pelo pessoal credenciado pela UNITELDATA para a realização dos trabalhos que sejam necessários. **4.3.** Os Equipamentos adquiridos pelo Cliente à UNITELDATA beneficiam de uma garantia de 2 ( dois ) anos contra defeitos de fabrico, que será entregue ao Cliente juntamente com os mesmos. A garantia não cobre danos ou avarias causados por agentes atmosféricos (trovoadas, picos de correntes) ou outros de natureza semelhante.

## **5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO**

**5.1** Sem prejuízo dos parâmetros de qualidade que sejam especificamente estabelecidos para a prestação dos Serviços, a UNITELDATA compromete-se a prestar os mesmos de forma regular e contínua, excepto quando tal não seja possível por razões de sobrecarga imprevisível das redes de distribuição e/ou dos sistemas informáticos em que os mesmos se suportam, ou devido a situações de força maior (situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à UNITELDATA e que pela mesma não possam ser controladas), casos em que a UNITELDATA poderá não garantir o seu funcionamento a 100% e durante as 24 horas do dia, comprometendo-se ainda, em caso de interrupção, a regularizar a situação com a celeridade possível. **5.2.** A UNITELDATA assegura a reparação de avarias e a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e equipamentos de que seja proprietária ou que utilize na prestação de serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a detecção de avaria ou anomalia ou após comunicação do Cliente. **5.3.** Caso não seja possível resolver a avaria dentro do prazo previsto no número anterior, a UNITELDATA compromete-se a informar o cliente no prazo máximo de 12 ( doze ) horas, dos motivos que impossibilitam a reparação da avaria dentro daquele período de tempo, e das diligências que vai efectuar para que a mesma seja reparada. **5.4.** Sempre que, para efeitos do disposto no ponto 5.2., seja indispensável aceder as instalações do Cliente, a UNITELDATA acordará com este a data e período de tempo em que realizara as acções de conservação ou reparação. **5.5.** A UNITELDATA não poderá ser responsabilizada por eventuais danos resultantes de avarias nas infra-estruturas, materiais e Equipamentos se as intervenções destinadas a conservação e/ou reparação dos mesmos

9

não forem efectuadas por causa imputável ao Cliente, designadamente quando não for possível o acesso as instalações do Cliente pelo pessoal ao serviço da UNITELDATA. Caso a avaria ou anomalia verificada seja, directa ou indirectamente, imputável ao Cliente, o custo da intervenção realizada será suportado pelo Cliente, de acordo com o Preçário UNITELDATA em vigor. 5.6. A UNITELDATA não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos nos Equipamentos, após assinatura da ordem de trabalho pelo Cliente, salvo se os danos decorrerem directamente dos trabalhos realizados pela UNITELDATA. 5.7. O Cliente não poderá efectuar, directamente ou por intermédio de terceiros, intervenções, reparações ou modificações ou, actuar sobre a infra-estrutura, materiais e Equipamentos instalados propriedade da UNITELDATA, provocar na rede perturbações de qualquer natureza ou actuar sobre outros materiais e equipamentos a ela ligados, visando ou possibilitando, designadamente alterar ou modificar as características e/ou funcionalidades dos Serviços e/ou Equipamentos fornecidos, activar ou tentar a activação em desconformidade com os procedimentos estabelecidos pela UNITELDATA, bem como aceder a Serviços não solicitados à UNITELDATA, sendo directamente responsável perante esta ou terceiros pelos danos decorrentes da sua actuação ou de terceiros que autorize para o efeito. 5.8. A participação de avarias, ou outras informações é assegurada por um serviço de atendimento telefónico ao cliente ( chamada de custo normal para a rede fixa ), que funcionará das 09.00 às 23.00 horas, 365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias por ano, ou outro serviço de atendimento prestado nas suas instalações, funcionando este ultimo das 09.00 às 19.00 horas, todo os dias úteis.

## 6. TARIFÁRIO E FACTURACÃO

6.1. Os preços devidos pelo Cliente à UNITELDATA pela utilização dos Serviços e/ou de Equipamentos constam do Preçário UNITELDATA em vigor em cada momento, o qual está disponível para consulta em [www.uniteldata.pt](http://www.uniteldata.pt) e [www.unitrio.net](http://www.unitrio.net) e também nos locais de venda dos produtos UNITELDATA, tendo sido disponibilizado ao Cliente o Preçário em vigor na data de adesão, o qual consta do Anexo III às presentes Condições e faz parte integrante das mesmas. 6.2. A UNITELDATA emitirá, com uma periodicidade mensal e antecipadamente ao período a que respeitem, uma factura não detalhada, em formato papel ou em formato electrónico, com os preços devidos pelos Produtos, Serviços e Equipamentos, as quais devem ser pagas pelo Cliente até à data limite e através dos meios indicados na respectiva factura. 6.3. Caso pretenda poderá o cliente solicitar facturação detalhada. A facturação detalhada em suporte papel será facultada gratuitamente ao cliente no caso de este a solicitar. A facturação detalhada conterá a descrição individual de cada elemento que compõe o conjunto dos serviços subscritos conforme apresentado no tarifário, bem como os dados associados aos consumos (onde for aplicável) 6.4. O pagamento dos serviços será efectuado até à data do vencimento de cada factura, sendo esta emitida e enviada ao cliente com uma antecedência máxima de 20 (vinte) dias relativamente à sua data limite de pagamento, podendo efectua-lo através dos meios indicados na factura. 6.5. A UNITELDATA não se responsabiliza por todo e qualquer atraso na distribuição das suas facturas no domicílio de facturação de cada cliente. 6.6. A mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pelo Cliente à UNITELDATA implica o vencimento de juros sobre essas quantias, pelo período de duração da mora, à taxa anual máxima legalmente permitida, sem prejuízo do exercício cumulativo das faculdades previstas nos números 7.1. e 9.2. das presentes Condições. 6.7.

Sem prejuízo da possibilidade de reclamar de valores parciais constantes da factura, o Cliente deverá liquidar na sua totalidade os valores constantes das facturas emitidas. Eventuais pagamentos parciais dos valores constantes da factura UNITELDATA serão considerados pagamentos por conta dos Produtos e Serviços fornecidos/prestados e não prejudicam o direito de a UNITELDATA considerar incumprida a obrigação de pagamento e determinar a suspensão do acesso aos Produtos e Serviços. 6.8. Se o Cliente aderir aos Produtos e Serviços numa morada de instalação diversa da indicada no pedido de adesão inicial ("morada de instalação inicial"), a UNITELDATA reserva-se o direito de recusar a prestação dos serviços enquanto não forem regularizadas eventuais situações de pagamentos em atraso referentes aos Produtos e Serviços fornecidos/prestados na morada de instalação inicial. Em caso de desactivação/desligamento dos Produtos e Serviços e nova adesão aos mesmos noutra morada, em simultâneo ou no período máximo de um mês, a UNITELDATA poderá emitir uma única factura relativa à utilização dos Produtos, Serviços e Equipamentos associados nas duas moradas de instalação, durante o referido período.

6.9. A circunstância de a UNITELDATA, no quadro de campanhas, promoções ou regimes especiais transitórios, permitir o acesso a um ou mais Produtos e Serviços, sem lugar a pagamento de qualquer preço específico pelo acesso aos mesmos, não confere ao Cliente qualquer direito de exigir o acesso aos Produtos e Serviços para além do período e noutras condições que não as disponibilizadas pela UNITELDATA, não conferindo igualmente o direito a qualquer reembolso, indemnização, compensação ou a solicitar a cessação do fornecimento ou da prestação dos Produtos e Serviços sem o pagamento das penalidades que sejam aplicáveis, caso a UNITELDATA cancele, total ou parcialmente, o acesso aos Produtos e Serviços abrangidos pelas referidas campanhas, promoções ou regimes especiais transitórios.

## **7. SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO. EXTINÇÃO. INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. A UNITELDATA reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, o acesso, pelo Cliente, aos Produtos e Serviços quando: **(a)** o Cliente não efectue o pagamento das facturas no prazo estabelecido nas mesmas; **(b)** o Cliente viole culposa e gravemente as Condições dos Produtos e Serviços UNITELDATA; **(c)** o Cliente utilize os Produtos e Serviços no âmbito de actividades ilícitas; ou **(d)** tal obrigação resulte de determinação imposta por autoridades administrativas ou de decisão proferida por autoridades judiciais. 7.2. A suspensão do acesso aos Produtos e Serviços, nos termos do número anterior, será precedida de comunicação dirigida ao Cliente enviada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, na qual o Cliente será advertido do motivo da suspensão e dos meios que tem ao dispor para a evitar. Porém, nos casos previstos nas alíneas c) e d) do ponto 7.1., a comunicação prévia será remetida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da suspensão, tendo em conta a natureza e gravidade das situações ali previstas. 7.3. Caso o cliente não tenha efectuado o pagamento das facturas relativa à prestação do(s) serviço(s) no prazo estipulado, far-se-á a comunicação ao cliente do corte ou extinção do serviço por falta de pagamento de facturas, e esta terá lugar mediante informação escrita com uma antecedência de 10 (dez) dias sobre a data da sua verificação, podendo o cliente evitá-la mediante pagamento do valor em dívida. 7.4. O acesso aos Produtos e Serviços será restabelecido após a cessação do facto que deu origem à

P

suspensão, ficando o Cliente sujeito ao pagamento do preço de restabelecimento/reactivação que esteja em vigor. 7.5. Durante o período de suspensão e até à extinção do Serviço Telefónico, será garantido ao Cliente o acesso ininterrupto a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu (112). 7.6. Ao Cliente assiste a faculdade de pagar e obter a quitação de apenas parte das quantias constantes da factura, caso em que, e sempre que tecnicamente possível, a suspensão deve limitar-se ao serviço em relação ao qual existem valores em mora, salvo se os serviços forem funcionalmente indissociáveis. 7.7. Sem prejuízo das condições aplicáveis à extinção dos Serviços de Voz, o funcionamento ou a prestação dos Produtos e Serviços considera-se extinta no último dia do mês seguinte àquele em que ocorra a suspensão se, entretanto, não tiver cessado o facto que lhe deu causa. 7.8. A UNITELDATA poderá realizar acções de conservação, manutenção e desenvolvimento da sua rede de distribuição por cabo e sistemas de informação de suporte devendo, porém, quando for previsível a interrupção da prestação dos Serviços, informar o Cliente, por meio adequado, sobre as referidas acções. A interrupção dos Serviços pela UNITELDATA, devido a acções de conservação, manutenção e desenvolvimento da sua rede de distribuição por cabo e sistemas de informação de suporte não poderá exceder as 24 (vinte e quatro) horas, seguidas ou interpoladas. 7.9. Em caso de interrupção temporária dos Produtos e Serviços por período superior ao previsto no número anterior, por causa imputável à UNITELDATA, o Cliente terá direito a um desconto, de valor correspondente à duração da interrupção na mensalidade devida pelos Produtos e Serviços afectados, sem prejuízo do direito às indemnizações adicionais que possam vir a ser consideradas nos termos do 7.10 da presente cláusula. 7.10. Sem prejuízo do reembolso/crédito previsto nos termos da presente cláusula, o cliente terá direito a uma indemnização pelos danos comprovadamente sofridos, direito que poderá exercer através do envio de carta registada enviada para a morada da UNITELDATA, que se encontra indicada na cláusula 10.1, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da interrupção, sob pena de caducidade deste direito. 7.11. A UNITELDATA não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade do serviço, qualquer que seja a sua duração, devido a facto imputável ao Cliente ou avaria em equipamento do qual não seja proprietária.

## **8. RESPONSABILIDADE**

**8.1.** O Cliente é o único responsável pela utilização que faça dos Produtos, Serviços, Equipamentos e de quaisquer outros materiais complementares/acessórios àqueles, designadamente software e hardware, e pelo cumprimento pontual e integral das Condições dos Serviços UNITELDATA e da legislação nacional e internacional aplicável, nomeadamente relativa a direitos de autor e direitos conexos, propriedade industrial e criminalidade informática, pelo que se compromete a não utilizar os Produtos, Serviços, Equipamentos e quaisquer outros materiais complementares/acessórios aos mesmos de forma ilícita. O Cliente não deverá, ainda, utilizar os Produtos, Serviços e Equipamentos e quaisquer outros materiais complementares/acessórios àqueles para fins comerciais sem autorização expressa e prévia da UNITELDATA para o efeito. **8.2.** O Cliente expressamente reconhece e aceita que a UNITELDATA se limita em exclusivo a fornecer os Produtos e a prestar os Serviços, não sendo a mesma responsável pelo conteúdo da informação ou de quaisquer dados disponibilizados ou recebidos através dos mesmos,

designadamente pelos conteúdos que constem de canais transmitidos através do Serviço de Televisão, portais ou sites de Internet, ou mesmo de mensagens enviadas através de serviços de comunicações electrónicas a que o Cliente venha a aceder através dos Serviços, não sendo igualmente responsável perante factos ou circunstâncias que evidenciem a ilegalidade da referida informação. **8.3.** O Cliente expressamente aceita e reconhece que apenas deverá aceder aos Produtos e Serviços aos quais tenha efectivamente aderido. As acções do Cliente, ou de terceiros que actuem com o seu consentimento, destinadas a possibilitar o acesso a Produtos e Serviços não solicitados à UNITELDATA pelo Cliente são puníveis nos termos da Lei, e, conseqüentemente, conferem à UNITELDATA o direito de comunicar as mesmas às autoridades judiciais competentes, sem prejuízo do direito de a UNITELDATA ser indemnizada pelos danos decorrentes das referidas acções.

## **9. VIGÊNCIA E CESSAÇÃO**

**9.1.** Sem prejuízo das condições específicas aplicáveis aos Produtos a que o Cliente tiver aderido e constantes do Preçário UNITELDATA em cada momento em vigor (disponível em [www.uniteldata.pt](http://www.uniteldata.pt)) ou aplicáveis no âmbito de campanhas ou promoções pontuais, bem como do período de reflexão previsto na Cláusula 11.3, os Produtos e Serviços são fornecidos/prestados por um período mínimo inicial contado desde o primeiro mês em que foi efectuada a respectiva instalação, ligação ou activação, consoante o caso, e até ao décimo oitavo mês de calendário, renovando-se, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de um mês de calendário. O estabelecimento deste período de fidelização justifica-se pela concessão de benefícios ao cliente, como sejam a oferta da instalação e dos equipamentos necessários para aceder aos serviços, conforme a promoção que à data esteja em vigor. **9.2** O Cliente poderá tomar conhecimento do período decorrido até à conclusão do período de fidelização, através da linha de apoio comercial disponibilizada pela UNITELDATA, ou através da consulta da "Área de Clientes" no site [www.unitrio.net](http://www.unitrio.net). **9.3.** Sem prejuízo do direito de resolução imediata em caso de violação por qualquer das partes das Condições dos Produtos e Serviços UNITELDATA e eventual indemnização por danos, o fornecimento dos Produtos ou a prestação dos Serviços poderá cessar mediante pedido de desactivação/desligamento efectuado pelo Cliente, por carta registada com aviso de recepção, assinada pelo Cliente e à qual deverá ser anexa a cópia do respectivo documento de identificação, a qual deverá ser recebida pela UNITELDATA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente ao termo do período inicial ou de qualquer das suas renovações. O pedido de desligamento e/ou desactivação poderá abranger todos ou apenas parte dos Produtos e Serviços a que o Cliente aderiu de acordo com a cláusula 12, em caso de desactivação dos Produtos e Serviços por iniciativa do Cliente ou por motivo a este imputável, antes de decorrido o período mínimo inicial referido no número anterior fica o Cliente obrigado ao pagamento imediato à UNITELDATA de uma indemnização calculada de acordo com a seguinte fórmula: [18 (dezoito) meses - n.º de meses em que os Produtos e Serviços estiveram activos] x [valor da mensalidade]. **9.4** Se o pedido de desligamento e desactivação dos Produtos e Serviços for recebido pela UNITELDATA com uma antecedência de 15 (quinze) dias relativamente ao termo do período inicial ou de qualquer das suas renovações, o desligamento e desactivação será efectuado até ao final do mês em curso. Caso o pedido não seja recebido com a referida antecedência, a desactivação e/ou

desligamento serão efectuados até ao final do mês seguinte. **9.5.** Em caso de desactivação/desligamento dos Produtos e Serviços, cessa o direito de utilização, pelo Cliente, dos Equipamentos propriedade da UNITELDATA e que tenham sido disponibilizados, em regime de cedência temporária gratuita, para o acesso aos Produtos e Serviços. O Cliente fica obrigado a desligar e restituir os Equipamentos à UNITELDATA. Em caso de não restituição dos Equipamentos à UNITELDATA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de desactivação/desligamento, o Cliente fica obrigado ao pagamento do preço devido pelos mesmos, previsto no Preçário UNITELDATA. **9.6.** Em caso de desligamento ou desactivação dos Produtos e Serviços, antes de decorrido o período mínimo aplicável, o Cliente não poderá exigir a restituição da parte do preço de utilização dos Produtos, Serviços e/ou Equipamentos correspondente ao período em falta. O pedido de reactivação de Produtos e Serviços, por Cliente que tenha anteriormente solicitado a desactivação, fica sujeito aos termos e condições em vigor à data e determina o pagamento do preço aplicável, nos termos do Preçário UNITELDATA em vigor. **9.7.** Em caso de pagamento do valor dos benefícios que foram inicialmente concedidos, no final do período de fidelização ou em caso de rescisão antecipada do contrato, o Cliente tem direito ao desbloqueio do equipamento (se aplicável) pelo preço que constar inicialmente do contrato, não lhe podendo ser exigido a nenhum título qualquer quantia suplementar. **9.8.** O Cliente expressamente aceita e reconhece que a instalação e activação do serviço de distribuição de Televisão pode implicar o desligamento do sistema de recepção de televisão pré-existente na morada de instalação. O desligamento do serviço de distribuição de Televisão, por motivo imputável ao Cliente, não obriga a UNITELDATA a repor o sistema de recepção de televisão pré-existente na morada de instalação, nomeadamente em caso de extinção da prestação de Serviços, qualquer que seja a causa desta.

## **10. COMUNICAÇÕES**

**10.1.** As comunicações entre as partes deverão ser feitas para as respectivas moradas. Para efeitos da presente cláusula, as comunicações do Cliente para a UNITELDATA poderão ser remetidas para UNITELDATA - Parque Tecnológico de Chaves, Outeiro Seco Bloco B4 5400-673 Chaves. **10.2.** A UNITELDATA e o Cliente convencionam que, para efeitos de recepção de citações ou notificações judiciais, se consideram domiciliados nos respectivos endereços (no caso do Cliente o endereço indicado na adesão aos Serviços e no caso da UNITELDATA a morada da sede), e que se obrigam a comunicar, por escrito, qualquer alteração de morada e domicílio.

## **11. RESOLUÇÃO**

**11.1.** Qualquer uma das partes poderá exercer o direito de resolução em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer uma das obrigações assumidas pela outra ao abrigo das Condições dos Produtos e Serviços UNITELDATA. **11.2.** A resolução opera decorridos 30 (trinta) dias após recepção da comunicação escrita remetida por uma parte para o endereço de correio postal da outra parte, invocando os respectivos fundamentos e importa a extinção imediata de quaisquer direitos e obrigações, salvo eventuais indemnizações a que qualquer das partes tenha direito e sem prejuízo da obrigação de pagamento das facturas relativas a Produtos e Serviços

disponibilizados antes da data da produção de efeitos da resolução. **11.3** O Cliente tem um período de 60 (sessenta) dias para conhecer e analisar os Serviços disponibilizados, findo o qual poderá rescindir o contrato firmado com a UNITELDATA ou, caso pretenda, continuar a receber os Serviços da UNITELDATA que, após o período inicial, terá um período mínimo de contrato de 12 (doze) meses, renovável.

## **12. ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS UNITELDATA. CESSAÇÃO DA OFERTA**

**12.1.** Os preços aplicáveis ou qualquer das condições de fornecimento e prestação dos Produtos e Serviços, incluindo a composição do serviço de distribuição de Televisão, poderão ser alterados pela UNITELDATA, a qualquer momento, desde que esta última informe, por escrito, o Cliente com, pelo menos um mês de antecedência relativamente à data da entrada em vigor dos novos valores e das novas condições, podendo o Cliente, por seu turno, no caso de não aceitação das novas condições, proceder à rescisão do Contrato sem qualquer penalidade, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção à UNITELDATA, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a recepção da informação de alteração, caso contrário entende-se que aceita a alteração, mantendo-se o Contrato em vigor. Em caso de rescisão, a mesma produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais. **12.2.** Sem prejuízo da comunicação efectuada ao Cliente nos termos do número anterior, as presentes condições gerais, os tarifários em vigor a cada momento e as regras de conduta estão disponíveis para consulta em [www.unitedata.pt](http://www.unitedata.pt), sendo actualizadas sempre que se proceda a qualquer alteração. **12.3.** Em caso de cessação da oferta de qualquer um dos Produtos e Serviços, a UNITELDATA compromete-se a comunicar esse facto ao Cliente, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a cessação. **12.4.** Nos contratos celebrados à distância (pelo telefone) e ao domicílio (concluídos na morada do Cliente), o Cliente poderá exercer o direito de resolução do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua assinatura, desde que, entretanto, não tenha sido efectuada a instalação e ligação do serviço solicitado, conforme se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 143/2001, de 26 de Abril. Para exercer este direito, o Cliente deverá manifestar à UNITELDATA, naquele prazo, a vontade de resolver o Contrato mediante o envio de carta registada com aviso de recepção.

## **13. RESOLUÇÃO DE LÍTIGIOS, TRIBUNAL COMPETENTE E LEI APLICÁVEL**

**13.1.** Sem prejuízo do recurso aos tribunais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, o Cliente poderá reclamar perante a UNITELDATA de actos ou omissões que considere violadores das Condições dos Produtos e Serviços UNITELDATA, devendo fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o conhecimento do facto que deu origem à violação, ficando a UNITELDATA obrigada a analisar as reclamações e a informar o Cliente da sua decisão no mesmo prazo, após a recepção da reclamação apresentada. **13.2.** Para resolução de qualquer litígio relativo aos Produtos e Serviços fornecidos/prestados pela UNITELDATA, à

interpretação ou à validade das Condições dos Produtos e Serviços, as partes escolhem como competente o tribunal da comarca da morada de instalação dos Produtos e Serviços. **13.3.** As Condições dos Produtos e Serviços regem-se pelo disposto na lei portuguesa, designadamente pelo disposto na Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas).

#### **14. DADOS PESSOAIS**

**14.1.** Os dados pessoais do Cliente e os dados relativos às comunicações electrónicas efectuadas por este através dos Serviços são processados e tratados automaticamente pela UNITELDATA ou pelas entidades que esta subcontrate para o efeito. Em caso de não pagamento das facturas emitidas pela UNITELDATA até à respectiva data limite de pagamento, a UNITELDATA poderá comunicar os dados pessoais do Cliente a empresas subcontratadas para a recuperação de créditos. **14.2.** Os dados pessoais do Cliente solicitados na adesão aos Produtos e Serviços são de fornecimento obrigatório, comprometendo-se o Cliente a informar a UNITELDATA de qualquer alteração relativa aos dados que tiver fornecido à UNITELDATA. A omissão ou inexactidão dos dados fornecidos pelo Cliente são da sua única e inteira responsabilidade. O seu não preenchimento e/ ou a não entrega de cópia de documentos solicitados, de acordo com os procedimentos comerciais em vigor na UNITELDATA, poderá implicar a impossibilidade de prestação do serviço. **14.3.** O tratamento dos dados pessoais indicados pelo Cliente nas Condições Particulares destina-se a finalidades relacionadas com a execução do Contrato, nomeadamente à identificação do Cliente; à facturação e cobrança dos serviços prestados, comunicação das alterações às condições de prestação do serviços contratados e ao cumprimento de obrigações legais a que a UNITELDATA esteja sujeita. **14.4.** Para além das finalidades referidas no número anterior, se nas Condições Particulares do Contrato, o Cliente de forma expressa e inequívoca consentir no tratamento dos seus dados pessoais: (a) A UNITELDATA poderá utilizar os dados pessoais acima referidos em acções de publicidade, marketing directo e promoção dos serviços que oferece, por carta, telefone, correio electrónico e distribuição directa; (b) A UNITELDATA poderá transmitir os dados pessoais referidos na presente cláusula a terceiros, desde que estes limitem o seu uso aos mesmos fins; (c) A UNITELDATA poderá incluir o nome, a morada e o número de telefone do Cliente, por si própria ou através de terceiros, em listas de Clientes nacionais ou sua divulgação através de um serviço informativo. **14.5.** Os consentimentos descritos no número anterior deixarão de produzir quaisquer efeitos se o Cliente manifestar expressamente a sua vontade de manter a confidencialidade dos seus dados pessoais nas Condições Particulares ou, posteriormente, por qualquer dos meios previstos no Contrato para as comunicações entre as partes. **14.6.** De acordo com o disposto no n.º 3 e na alínea b) do n.º 5 do artigo 10º da lei n.º 41/2004, a UNITELDATA poderá anular a eliminação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do Cliente quando este realize chamadas, para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir esses dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas. **14.7** Com a aceitação das presentes Condições, o Cliente autoriza a UNITELDATA a tratar os seus dados pessoais, bem como outras informações a que tenha acesso e relativas à utilização dos Produtos e Serviços pelo Cliente, designadamente as obtidas através da utilização dos Serviços de

Distribuição de Televisão, Serviço Internet ou de Voz, em conformidade com a legislação aplicável à protecção da privacidade e dos dados pessoais, para fins de análise, designação e actualização de perfis e hábitos de consumo para acções comerciais a realizar pela UNITELDATA (ou pelas entidades que esta subcontrate para o efeito). **14.8.** A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a UNITELDATA, sendo garantido ao Cliente o direito de acesso, rectificação ou eliminação dos seus dados pessoais, nos termos previstos na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, mediante pedido dirigido a esta entidade, enviado por correio postal ou por correio electrónico para os endereços indicados na cláusula 10.1. **14.9.** Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer factura relativa aos Produtos e Serviços, a UNITELDATA desde já adverte o Cliente da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais numa base de dados partilhada, criada nos termos do artigo 46º da Lei das Comunicações Electrónicas, que permite identificar os clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma comunicada ao Cliente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua efectivação. Na comunicação ao Cliente relativa à inclusão dos seus dados pessoais na base de dados partilhada, o Cliente será igualmente informado da identidade da entidade responsável por tal base de dados, bem como das finalidades associadas à inclusão de tais dados na referida base. **14.10.** No caso previsto no número anterior, a UNITELDATA garante ao Cliente o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

## **15. GRAVAÇÃO E REGISTO DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS**

**15.1.** O Cliente desde já autoriza a UNITELDATA a gravar e registar as comunicações electrónicas efectuadas pelo Cliente, independentemente do suporte ou canal utilizados, para efeitos da transmissão à UNITELDATA, de quaisquer indicações ou instruções respeitantes aos Produtos e Serviços. A UNITELDATA poderá, neste âmbito, proceder à gravação de chamadas telefónicas efectuadas pelo Cliente, sendo certo que desde já se obriga a UNITELDATA a informar o cliente sempre que a comunicação for gravada. **15.2.** O Cliente autoriza a UNITELDATA a utilizar as gravações e registos efectuados para comprovar e justificar as instruções dadas pelo Cliente e as transacções comerciais/operações realizadas. **15.3.** O Cliente poderá solicitar à UNITELDATA cópia ou transcrição escrita das comunicações gravadas, mediante pedido dirigido à UNITELDATA, que as facultará gratuitamente.

## **16. APROVAÇÃO**

As presentes Condições Gerais dos Serviços UNITELDATA dos quais fazem parte integrante os anexos I, II, foram aprovados pelo ICP-ANACOM, nos termos da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro ("Lei das Comunicações Electrónicas").

### **ANEXO I**

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS UNITELDATA**

##### **A. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO**



## **I. DESCRIÇÃO**

**1.1.** O Serviço de Distribuição de Televisão, integra o produto base de acesso à rede de distribuição da UNITELDATA nas modalidades previstas no Preçário UNITELDATA.

**1.2.** O Cliente tem acesso à generalidade dos canais de televisão que, em cada momento, integrem o Serviço de Distribuição de Televisão prestado pela UNITELDATA (tendo sido disponibilizada ao Cliente informação sobre a grelha de canais em vigor na data de adesão ao serviço), tal como emitidos e enquanto o respectivo sinal estiver disponível para retransmissão, desde que o Cliente disponha de equipamento de recepção adequado. **1.3.** Qualquer alteração à grelha de canais segue os termos previstos na cláusula 12.1 das Condições Gerais.

## **B. SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA**

### **I. DESCRIÇÃO**

**1.1.** O serviço de acesso à Internet em banda larga prestado pela UNITELDATA, no âmbito do qual é disponibilizado o acesso a espaço limitado em servidor para alojamento de informação pessoal, Email e transferência de ficheiros.

### **2. ACTIVAÇÃO DO SERVIÇO INTERNET**

**2.1.** A activação do Serviço Internet Banda Larga está dependente da recepção, pela UNITELDATA, do pedido de adesão ao Serviço Internet Banda Larga

### **3. ACESSO E UTILIZAÇÃO**

**3.1.** Para o acesso ao Serviço Internet Banda Larga a UNITELDATA atribuirá ao Cliente, um código de identificação pessoal (Nome do Utilizador/Username) e um código de entrada na Rede Internet (Código de Acesso/Password). **3.2.** O Cliente compromete-se a utilizar o Serviço referido na Proposta de Adesão ou indicada à UNITELDATA por outra via, identificando-se sempre no acesso ao mesmo, de acordo com os elementos de identificação que lhe tenham sido atribuídos pela UNITELDATA.

### **4. RESPONSABILIDADE**

**4.1.** O Cliente expressamente reconhece e aceita que a UNITELDATA não controla nem garante a ausência de vírus informáticos nas comunicações enviadas por terceiros através da Internet, das quais possam resultar alterações no sistema informático (software e hardware) ou a documentos e ficheiros electrónicos armazenados no sistema informático dos clientes/utilizadores.

## **D. SERVIÇOS DE VOZ**

### **I. DESCRIÇÃO**

**1.1.** Os Serviços de Voz prestados e suportados na tecnologia IP permitem ao Cliente, através de equipamento terminal ligado à rede de distribuição por cabo da UNITELDATA, e de números (geográficos ou não-geográficos) do Plano Nacional de Numeração (PNN), receber e efectuar chamadas de e para números de PNN, incluindo chamadas internacionais. Com os Serviços de Voz, poderão ainda ser disponibilizadas outras funcionalidades adicionais, designadamente identificação da linha chamadora, Voice-Mail e reencaminhamento de chamadas.

## **2. ACTIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VOZ**

**2.1.** Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os Serviços de Voz suportados na tecnologia IP poderão ser activados só se o Cliente tiver aderido a mais um dos outros serviços disponibilizados.

## **3. RESPONSABILIDADE**

**3.1.** O Cliente expressamente reconhece e aceita ainda que, sem ter prejuízo de ter adoptado todas as medidas de segurança convenientes, a UNITELDATA não pode garantir a invulnerabilidade absoluta do sistema utilizado para a prestação dos Serviços de Voz suportados na tecnologia de voz sobre IP, dado tratar-se de um meio de comunicação partilhado, pelo que não garante que o conteúdo das comunicações trocadas e/ou enviadas através dos mesmos não possam ser visionados e/ou interceptados por terceiros não destinatários das referidas comunicações.

## **4. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS**

Atento o carácter inovador dos Serviços de Voz suportados na tecnologia de voz sobre IP e às evoluções tecnológicas que os mesmos são susceptíveis de sofrer, o Cliente expressamente reconhece e aceita que os referidos serviços poderão ser objecto de constantes melhorias, pelo que a UNITELDATA poderá alterar as configurações técnicas do mesmo sempre que tal se revele conveniente para adaptar os serviços VoIP a eventuais desenvolvimentos tecnológicos.

## **5. DENÚNCIA POR PORTABILIDADE**

**5.1.** O Cliente poderá solicitar a desactivação dos Serviços de Voz suportados na tecnologia de voz sobre IP por motivos de portabilidade do número para outro operador, mediante pedido de desactivação dirigido à UNITELDATA e entregue ao prestador receptor do número. À cessação da prestação dos Serviços de Voz suportados na tecnologia de voz sobre IP é igualmente aplicável o disposto na Cláusula 9 das Condições Gerais.

**5.2.** Os serviços de portabilidade serão prestados em conformidade com a regulamentação aprovada pelo ICP-ANACOM.

## ANEXO II REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNET BANDA LARGA

### I. SEGURANÇA DE REDES E SISTEMAS

1.1. Não é permitido ao utilizador a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, serviços ou redes. Nos casos de violação, incluem-se, nomeadamente: **1.1.1.** Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade). **1.1.2.** Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer detecção sistemática de resposta a serviços (Scan). **1.1.3.** Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis. **1.2.** Não é permitido ao utilizador interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente: **1.2.1.** Acção de sobrecarga, que visem prejudicar o normal funcionamento de serviços. **1.2.2.** Envio em massa de pacotes.

**1.2.3.** Quaisquer tipo de tentativas de bloquear ou perturbar serviço, servidores ou redes. **1.3** Não é permitida a interceptação de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legítimos proprietários. **1.4.** Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os receptores desses dados. Nos casos de falsificação, incluem-se, sem se limitarem a isso: **1.4.1.** Alteração de endereços IP. **1.4.2.** Alteração da identificação de mensagens de Correio Electrónico ou News. **1.5.** Ao utilizador não é permitido utilizar serviços de proxy sem autorização (expressa) do detentor dos mesmos, para fins de encaminhamento de tráfego.

## ANEXO III Preçário em Vigor

### UNITRIO

UniTrio TV+Telefone+NET 8 Mbps de velocidade 22,50 € / mês

UniTrio TV+Telefone+NET 12 Mbps de velocidade 45,00 € / mês

### UNITRIO+ (Chamadas Ilimitadas Rede Fixa Nacional)

UniTrio TV+Telefone+NET 8 Mbps de velocidade 30,00 € / mês

UniTrio TV+Telefone+NET 12 Mbps de velocidade 50,00 € / mês

### UNITV

UniTV 15,00 € / mês

### UNINET

UniNET TV+NET 8 Mbps de velocidade 22,50 € / mês

UniNET TV+NET 12 Mbps de velocidade 45,00 € / mês

**UNIVOZ**

UniVoz TV+Telefone 15,00 € / mês

**UNIVOZ+ (Chamadas Ilimitadas Rede Fixa Nacional)**

UniVoz TV+Telefone 22,50 € / mês

**UNITRIO PRO 8/1**

UniTrio TV+Telefone+NET 8 Mbps de velocidade com 1 Mbps de Upload 50,00 € / mês

**Tarifário Voz** (Preço por minuto)

Redes Fixas Nacionais	0,03 €
Espanha, França, Alemanha, USA, Canadá e Brasil	0,05 €
Suíça, Luxemburgo e Reino Unido	0,10 €
Restantes Redes Fixas internacionais	0,30 €
Redes Móveis Nacionais (Vodafone / TMN)	0,20 €
Redes Móveis Nacionais (Optimus)	0,25 €
Redes Móveis Internacionais	0,45 €

Facturação ao segundo a partir do 1º minuto.

Todos os valores incluem IVA à taxa legal.

UNITELDATA Telecomunicações, S.A.

NIPC 508 105 110 • Capital Social: € 250.000,00 CRC Chaves Matricula n.º 508 105 110

SEDE: Parque Tecnológico de Chaves Lote B4, Outeiro Seco 5400-673 Chaves

Operador de Rede de Distribuição de Televisão por Cabo/Internet e VoIP